



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.418, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização temporária para realização de pinturas artísticas urbanas durante o período da Copa do Mundo no Município de Carmo do Paranaíba/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter temporário, a realização de pinturas artísticas urbanas alusivas à Copa do Mundo em espaços públicos no Município de Carmo do Paranaíba/MG.

Parágrafo Único. A autorização prevista neste Decreto terá vigência da data de sua publicação até o dia 19 de julho de 2026.

Art. 2º As pinturas em espaços públicos dependerão de autorização prévia, emitida por escrito, da Secretaria Municipal competente.

§1º O pedido deverá conter:

I – identificação do responsável;

II – indicação exata do local onde será realizada a pintura;

III – descrição da pintura a ser realizada e material que será utilizado.

§2º Caso seja necessário a interdição de ruas para pinturas no asfalto, a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito deverá ser comunicada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 3º Não será permitida a realização de pinturas:

I – em bens tombados ou protegidos;

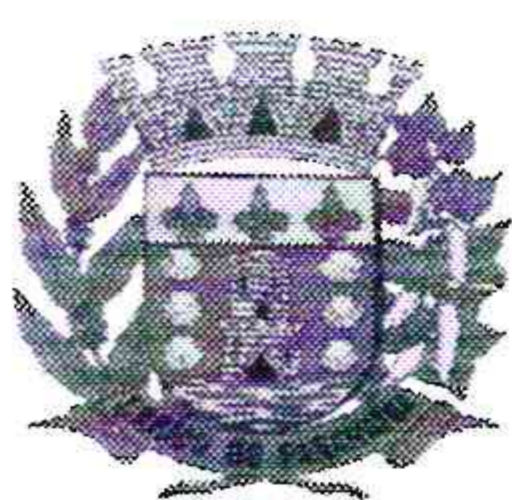
II – em sinalização de trânsito;

III – em monumentos públicos sem autorização específica;

IV – em locais que comprometam a segurança, acessibilidade ou mobilidade urbana (faixa de pedestres e afins);

V – com conteúdo ofensivo, discriminatório, político-partidário ou que faça apologia ao crime ou ao uso de drogas.

Art. 4º As pinturas realizadas deverão ser realizadas com tinta lavável, preservar a limpeza urbana e o patrimônio público e privado, respondendo os responsáveis por eventuais danos causados.



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

Art. 5º Encerrado o período previsto no art. 1º, o Município poderá determinar a remoção ou adequação das pinturas realizadas em espaços públicos, caso necessário ao interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 15 de maio de 2026.


LUCAS DA SILVA MENDES
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG

